

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 44/2015, de 12 de maio de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 4765/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de plantas e insumos, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação – 1010
Elemento de Despesa - 3.3.90.30**

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 06/2015

Dia: 03/06/2015

Credenciamento: 13:00h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.tce.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à 2ª Secretaria Administrativa, aos cuidados da servidora Mara Beatriz Couto Ferreira, através do endereço eletrônico mara.ferreira@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7610 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).**

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO),** quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA**

COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

9 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou o documento inserido no item 7, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 06/2015

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 06/2015

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total, na forma do ANEXO I.I do Edital;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) apresentarem preços superiores aos constantes no ANEXO I.I:

OBS: A proposta de preços e a proposta arrematante deverão respeitar o preço máximo admitido para cada fase, de acordo com os valores constantes do Anexo I.I

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 7 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - As informações relativas a forma e as especificações da prestação de serviços, estão descritas nos itens 4, 5, 6 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto na minuta contratual (Anexo 9 do Edital).

2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 21 de maio de 2015.

Alex Favalessa dos Santos
Pregoeiro Substituto

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de mudas, plantas ornamentais, pedras, adubos e fertilizantes para os jardins internos e externos, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Revitalização das áreas verdes, compreendendo os jardins externos, internos e jardineiras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa atender ao projeto paisagístico elaborado pelo Núcleo de Obras e Manutenções – NOM, que revitaliza os jardins externos, internos e jardineiras;

3.2 A manutenção e recomposição dos jardins e canteiros visa atender a demanda paisagística, resultando num ambiente harmônico e de qualidade, contribuindo com a qualidade de vida do público interno, oferecendo cenário agradável aos olhos dos visitantes desta Corte.

4. DO FORNECIMENTO DAS PLANTAS E INSUMOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h as 18h (horário local), mediante agendamento com os servidores da 2ª SAD;

4.2 Os produtos serão fornecidos por demanda ou em sua totalidade, num prazo de até 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a primeira Ordem de Fornecimento;

4.3 Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá entrar em contato com o TCEES pelos telefones (27) 3334-7606/7610, com a servidora Paula Aguiar ou Pedro Brito, de 2ª a 6ª feira nos horários de 12h as 19h.

5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos os que não forem aceitos pelo CONTRATANTE;

5.2 O fornecimento de mudas implica na garantia de seu bom estado nutricional e fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos, praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos, praga nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova muda sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.3 A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das mudas de plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Os danos provocados

pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem ao TCEES a devolução dos materiais com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6. DA AMOSTRA

6.1 Não se aplica.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DAS PLANTAS E INSUMOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo agendar com a 2ª Secretaria Administrativa dia e hora da entrega;

7.1.1 O descarregamento do produto ficará a cargo do CONTRATADO, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária;

7.1.2 No momento da entrega das mudas, adubos e fertilizantes, deverá estar presente um profissional da CONTRATADA, que acompanhará a verificação preliminar, dirimindo eventuais dúvidas acerca das especificações e fornecendo outras informações julgadas necessárias ao servidor do TCEES responsável pelo recebimento;

7.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão ainda as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.2.1.1 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.2.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois da verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

7.2.2.1 A constatação da inobservância dos critérios definidos em relação aos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá providenciar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3 O aceite definitivo dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A autoridade competente designará, formalmente, um servidor deste TCEES para ser responsável pela fiscalização do Contrato, ao qual compete:

8.1.1 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do TCEES, devidamente identificados;

8.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.4 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das divergências observadas;

8.1.5 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização;

8.1.6 Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por intermédio do servidor designado para a fiscalização;

9.2 A fiscalização será realizada por servidor lotado na 2ª Secretaria Administrativa.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos de acordo com os prazos e as especificações exigidas no Anexo I e neste termo de referência, em perfeito estado de conservação;

10.2 Trocar os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, bem como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

10.3 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste Termo de Referência;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, Art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.5 Submeter ao fiscal do contrato para avaliação de quantidade e qualidade, diante de qualquer mudança, comunicando previamente eventual necessidade substituição do produto especificado, com as devidas justificativas;

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, sem anuência da CONTRATANTE;

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado do Contrato, conforme o que preceitua o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.8 Comunicar por escrito ao TCEES, quando em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

10.9 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.10 Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta e na documentação de habilitação;

10.11 Solicitar por escrito ao TCEES, com a devida justificativa e com antecedência ao término do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento;

10.12 Apresentar, quando solicitado, notas fiscais de aquisição, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes, marcas, quantidades, volumes, pesos, etc.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a entrega dos produtos;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.4 Executar a verificação dos materiais adquiridos por servidores especialmente designados e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

11.5 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, depois do cumprimento das formalidades contratuais, legais e a averiguação da entrega dos materiais;

11.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

12.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início do fornecimento ou recusa na execução do mesmo;

12.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.1.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.1.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.1.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, comprovados pelo servidor responsável pela fiscalização;

13.2 A CONTRATADA fornecerá ao TCEES a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis depois da respectiva apresentação;

13.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) ou documentos relativos às obrigações trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização;

13.4 O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.5 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

13.6 Este Tribunal descontará do valor devido às retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade XXXX, elemento XXXX do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O valor desta contratação é estimado em R\$ 20.044,55 (vinte mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), apurado em pesquisa de preços no mercado;

15.2 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o menor preço global;

15.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como armazenamento, transporte, descarregamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas

relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;

15.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá entrar em contato com o TCEES, pelos telefones (27) 3334-7606/7610, com os servidores Paula Aguiar ou Pedro Brito, de 2ª a 6ª feira nos horários de 12h as 19h.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Mara Beatriz Couto Ferreira – Matrícula 202.654 – 2ª Secretária Administrativa.

Anexo I.I

A previsão para fornecimento dos produtos será de até 04 meses, conforme demanda

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Limitador de Canteiro	Jardim Externo	m	50	3,93	196,50
	2	Manta permeável com 2m de largura	Jardim Externo	m	12	5,00	60,00
	3	Gramma;	Jardim Externo	m ²	95	6,33	601,35
	4	Hemígrafe Roxa	Jardim Externo	muda	675	0,87	587,25
	5	Moréia	Jardim Externo	muda	30	13,23	396,90
	6	Palmeira Phoenix grande	Jardim Externo	muda	3	195,00	585,00
	7	Palmeira Phoenix média	Jardim Externo	muda	2	107,50	215,00
	8	Palmeira Phoenix pequena	Jardim Externo	muda	4	43,00	172,00
	9	Pleomele Reflexa grande	Jardim Externo	muda	2	138,33	276,66
	10	Pedrisco palha nº 2	Jardim Externo	Saco 20 kg	9	17,13	154,17
	11	Terra	Jardim Externo	saco 20kg	70	9,85	689,50
	12	Fertilizante (referência: Provaso).	Jardim Externo	saco 25kg	30	14,30	429,00
TOTAL DA FASE 1							4.363,33
2	1	Limitador de Canteiro	Jardins internos	m	240	3,93	943,20
	2	Manta permeável com 2m de largura	Jardins internos	m	47	5,00	235,00
	3	Alpínia	Jardins internos	muda	65	14,20	923,00
	4	Clorofito	Jardins internos	muda	1050	0,82	861,00
	5	Gramma Amendoim	Jardins internos	muda	3600	0,59	2.124,00
	6	Helicônia Biquinho	Jardins internos	muda	65	8,90	578,50
	7	Hermigrafe Roxa	Jardins internos	muda	1800	0,87	1.566,00
	8	Palmeira Phoenix média	Jardins internos	muda	1	107,50	107,50
	9	Palmeira Phoenix pequena	Jardins internos	muda	2	43,00	86,00
	10	Pedrisco palha nº 3	Jardins internos	saco 20kg	136	17,13	2.329,68
	11	Terra	Jardins internos	saco 20kg	150	9,85	1.477,50
	12	Fertilizante (referência: Provaso)	Jardins internos	saco 25kg	50	14,30	715,00
	13	Placa cimentícia para piso 50x50 cm	Jardins internos	un	100	10,97	1.097,00
TOTAL DA FASE 2							13.043,38

3	1	Manta permeável com 2 m de largura	Jardins do 2º Pavimento	m	10	5,00	50,00
	2	Íris pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	20	6,43	128,60
	3	Dracena Tricolor pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	50	4,70	235,00
	4	Gramma Amendoim	Jardins do 2º Pavimento	muda	840	0,59	495,60
	5	Hemigrafe Roxa	Jardins do 2º Pavimento	muda	840	0,87	730,80
	6	Pleomele Reflexa pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	50	5,90	295,00
	7	Pedrisco palha nº 3	Jardins do 2º Pavimento	saco 20kg	16	17,13	274,08
	8	Fertilizante (referência: Provaso).	Jardins do 2º Pavimento	saco 25kg	20	14,30	286,00
TOTAL DA FASE 3							2.495,08
TOTAL GERAL							19.901,79

Valor máximo admitido para o Lote: R\$ 19.901,79 (dezenove mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos).

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

_____ (empresa), CNPJ nº. _____,
situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos
impeditivos a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos
supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2015.

(representante legal)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Presencial n.º 06/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA VII, ITEM 7, DESTE EDITAL.

ANEXO 7

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2015

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
TCEES** E A EMPRESA

_____,
NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE E
CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/_____, CEP _____-_____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____/_____, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão _____ nº ____/2015, Processo TC nº 4765/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto aquisição de mudas, plantas ornamentais, pedras, adubos e fertilizantes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo _____ do Edital do Pregão _____ nº ____/2015, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº TC nº 4765/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 1010, Elementos de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.2 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor global deste Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora;

6.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

6.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

7.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

7.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito através de Ordem Bancária;

7.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h às 18h (horário local), mediante agendamento com o Fiscal do Contrato;

8.2 - Os produtos serão fornecidos por demanda ou em sua totalidade, **num prazo de até 04 (quatro) meses**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a primeira Ordem de Fornecimento;

8.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos os que não forem aceitos pelo CONTRATANTE;

8.4 - O fornecimento de mudas implica na garantia de seu bom estado nutricional e fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos, praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos, praga nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova muda sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

8.5 - A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das mudas de plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Os danos provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem ao CONTRATANTE a devolução dos materiais com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

9.1 - A CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias corridos** para a entrega dos produtos, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo agendar com o Fiscal do Contrato dia e hora da entrega;

9.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária;

9.3 - No momento da entrega das mudas, plantas, adubos e fertilizantes, deverá estar presente um profissional da CONTRATADA, que acompanhará a verificação preliminar, dirimindo eventuais dúvidas acerca das especificações e fornecendo outras informações julgadas necessárias ao Fiscal do Contrato responsável pelo recebimento;

9.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste Contrato será recebido:

9.4.1 - **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão ainda as informações

constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.4.1.2 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

9.4.2 - **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis depois da verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

9.4.2.1 - O aceite definitivo dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

9.5 - A constatação da inobservância dos critérios definidos em relação aos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá providenciar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar os fornecimentos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência e neste Contrato;

10.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.4 - Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

10.5 - O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou ainda, quando entender que o serviço não esteja executado a contento;

10.6 - Compete ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato:

10.6.1 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados;

10.6.2 - Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.6.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.6.4 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das divergências observadas;

10.6.5 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos fornecimentos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.1.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a entrega dos produtos;

11.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Executar o Contrato nos termos aqui ajustados, bem como àqueles trazidos pelo Pregão ____ nº ____/2015;

11.2.2 - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;

11.2.3 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

11.2.4 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos de acordo com os prazos e as especificações exigidas no Termo de Referência, em perfeito estado de conservação;

11.2.5 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência;

11.2.6 - Trocar os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, bem como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

11.2.7 - Submeter ao fiscal do contrato para avaliação de quantidade e qualidade, diante de qualquer mudança, comunicando previamente eventual necessidade substituição do produto especificado, com as devidas justificativas;

11.2.8 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

11.2.9 - Retirar do local, bem como substituir empregado que estiver sem crachá, quando for o caso, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área seja considerada pela fiscalização como inconveniente;

11.2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.2.11 - A CONTRATADA deverá observar as prescrições relativas às leis

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.12 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, quando em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

11.2.13 - Apresentar, quando solicitado, notas fiscais de aquisição, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados, acompanhada de relação contendo os nomes, marcas, quantidades, volumes, pesos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início do fornecimento ou recusa na execução do mesmo;

12.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as

conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.2 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [REDACTED] de [REDACTED] de 2015.

Cons. Domingos Augusto Taufner

Presidente do TCEES
CONTRATANTE

[REDACTED]
CONTRATADA

Anexo 1

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Limitador de Canteiro	Jardim Externo	m	50		
	2	Manta permeável com 2m de largura	Jardim Externo	m	12		
	3	Gramma;	Jardim Externo	m ²	95		
	4	Hemígrafe Roxa	Jardim Externo	muda	675		
	5	Moréia	Jardim Externo	muda	30		
	6	Palmeira Phoenix grande	Jardim Externo	muda	3		

	7	Palmeira Phoenix média	Jardim Externo	muda	2		
	8	Palmeira Phoenix pequena	Jardim Externo	muda	4		
	9	Pleomele Reflexa grande	Jardim Externo	muda	2		
	10	Pedrisco palha nº 2	Jardim Externo	Saco 20 kg	9		
	11	Terra	Jardim Externo	saco 20kg	70		
	12	Fertilizante (referência: Provaso).	Jardim Externo	saco 25kg	30		
TOTAL DA FASE 1							
2	1	Limitador de Canteiro	Jardins internos	m	240		
	2	Manta permeável com 2m de largura	Jardins internos	m	47		
	3	Alpínia	Jardins internos	muda	65		
	4	Clorofito	Jardins internos	muda	1050		
	5	Gramma Amendoim	Jardins internos	muda	3600		
	6	Helicônia Biquinho	Jardins internos	muda	65		
	7	Hermigrafe Roxa	Jardins internos	muda	1800		
	8	Palmeira Phoenix média	Jardins internos	muda	1		
	9	Palmeira Phoenix pequena	Jardins internos	muda	2		
	10	Pedrisco palha nº 3	Jardins internos	saco 20kg	136		
	11	Terra	Jardins internos	saco 20kg	150		
	12	Fertilizante (referência: Provaso)	Jardins internos	saco 25kg	50		
	13	Placa cimentícia para piso 50x50 cm	Jardins internos	un	100		
TOTAL DA FASE 2							
3	1	Manta permeável com 2 m de largura	Jardins do 2º Pavimento	m	10		
	2	Íris pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	20		
	3	Dracena Tricolor pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	50		
	4	Gramma Amendoim	Jardins do 2º Pavimento	muda	840		
	5	Hemigrafe Roxa	Jardins do 2º Pavimento	muda	840		
	6	Pleomele Reflexa pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	50		
	7	Pedrisco palha nº 3	Jardins do 2º Pavimento	saco 20kg	16		
	8	Fertilizante (referência: Provaso).	Jardins do 2º Pavimento	saco 25kg	20		
TOTAL DA FASE 3							
TOTAL GERAL							